

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 161/70

Aprovado em 3/8/70

Favorável ao reconhecimento do Curso de Psicologia, da FFCL de Assis, sem prejuízo de audiência da Câmara de Planejamento.

PROCESSO CEE-n° 1006/69

INTERESSADO:- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATORA :- Conselheira AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO

A FFCL de Assis, criada no ano de 1957 (Lei Estadual n. 3826) e autorizada a funcionar em 1959 (Decreto Presidencial n.45. 263), já teve seus cursos de Letras e História reconhecidos por este Conselho (respectivamente pelo Parecer n. 550/64 de 21.12.64, Resolução CEE-n° 30/64 e pela Resolução CEE-n° 9, de 20.3.1967).

Nela funcionam ainda, devidamente autorizados por este Conselho os cursos de Filosofia (Parecer 18/66-CES e Resolução CEE-n° 12/67) e de Psicologia (Resolução CEE-n° 3/66 aprovada em 7.2.1966 - D. O.E. de 12.2.66).

A 9 de setembro de 1969, o Sr. Diretor da Faculdade, Prof. Dr. Rolando Morei Pinto, encaminhou a este Conselho o pedido de reconhecimento do curso de Psicologia, dentro do prazo para tanto estipulado pela Resolução CEE-n° 20/65. O processo foi informado pela Assessoria do Planejamento (Informação AP-n° 302/69 - fls. 484), e, conforme sugestão da mesma, por ordem do Sr. Presidente do CEE encaminhado a Câmara de Planejamento. Nesta, o nobre Cons. Olavo Baptista Filho, relator da matéria, assim manifestou-se (fls. 487):

"Quando forem preenchidas as condições previstas na Resolução n° 20/65, encaminhar à Câmara do Ensino Superior" S. Paulo, 17.11.69.

Veio assim o processo à Câmara do Ensino Superior.

2. Exame da documentação:

O processo veio informado com abundante documentação que examinamos para verificar a situação do curso de Psicologia a luz das normas da Resolução 20/65, deste Colegiado.

Já tendo acima referido a situação legal da Faculdade de Assis, passaremos ao exame dos demais aspectos da mesma.

2.1. Instalação e equipamento da Faculdade e do Curso de Psicologia;

Já tivemos oportunidade de conhecer as instalações da Faculdade, que impressionam por sua amplitude e funcionalidade. Por ocasião do reconhecimento do curso de Letras foi visitada por Comissão, que após inspecionar suas dependências referiu-se elogiosamente à boa qualidade das mesmas (Parecer 550/64 - Acta nº 6 - pag. 101 e sgts.).

Quanto aos equipamentos específicos para o curso de Psicologia, os dados constantes do processo levam-nos a crer que estão à altura dos existentes no curso de Letras,

Anuncia o Sr. Diretor para "breve a inauguração de novo edifício para o qual transferir-se-ão alguns Departamentos, inclusive de Psicologia. Servem ao curso os laboratórios de: Biologia, Fisiologia e Psicologia Geral e Experimental, A descrição de suas dimensões e equipamento parece-nos perfeitamente satisfatória para os fins a que devem servir.

2.2. Currículo de curso de Psicologia:

O curso de Faculdade de Assis forma bacharéis e licenciados em Psicologia (professores de Psicologia). Está estruturado em (4) quatro anos no período diurno e (5) cinco anos no noturno. Além das disciplinas obrigatórias do currículo mínimo federal para esse tipo de curso (Parecer 403/62, do C.P.E.) enriqueceu-o com outras disciplinas todas condizentes com seus objetivos. Constan do processo os programas das várias, disciplinas, minuciosamente discriminados, inclusive quanto às atividades previstas e bibliografia indicada.

Fácil será à Faculdade, quando o julgar conveniente , acrescentar disciplinas, e passar a formar também psicólogos em cursos de 4.050 horas.

2.3. Projeto de Regimento:

A Faculdade está sendo regida por normas Regimentais provisórias, nos termos da Deliberação da CES, de 23/6/69 (Processo nº 1.269/64).

2.4. Composição do corpo docente:

O corpo docente do curso consta de 15 (quinze) professores.

2.5. Capacidade financeira:

A renda da Faculdade, conforme declaração do seu secretário, provém única e exclusivamente das dotações estaduais a ela destinadas. Foram juntadas ao processo fotocópias dos Diários Oficiais do Estado, nos quais foram publicados os decretos estaduais que aprovaram o orçamento da Instituição, de 1966 a 1969.

2.6. Prova de funcionamento:

Ampla documentação constando de: editais de convocação a exames de habilitação, relações de candidatos inscritos, horário de provas, composição de Bancas Examinadoras, relação de pontos e textos de provas, classificação e nota dos candidatos aprovados, mapas mensais de frequência de alunos, histórico escolar de alunos, etc, prova que o curso vem funcionando regularmente a partir do ano letivo de 1966. Nesse ano matricularam-se no curso 38 alunos, em 1967, 41 alunos e em 1968, 42 alunos.

3. Apreciação:

Trata-se de reconhecer mais um curso, o de bacharelado e licenciatura em Psicologia, em Faculdade autorizada a funcionar desde 1959 e que já obteve reconhecimento de dois outros: História e Letras.

O curso de Psicologia funciona regularmente desde o ano de 1966, com frequência razoável, currículo adequado e corpo docente aprovado por este Conselho. Está dotado de instalações materiais e equipamentos satisfatórios e convenientes para seus objetivos, garantindo o Estado, em seu orçamento, o suporte financeiro para seu funcionamento.

O Regimento da Faculdade (provisório) está em estudos neste Conselho. Tratando-se de peça que regerá a Faculdade toda e não apenas o curso de Psicologia, julgamos que poderá ser reconhecido esse curso, independentemente da tramitação normal do processo sobre o Regimento.

Em conclusão: recomendamos à Câmara do Ensino Superior e ao Conselho Pleno deste CEE, seja reconhecido o curso de Psicologia (bacharelado e licenciatura) da FFCL de Assis, sem prejuízo da audiência da Câmara de Planejamento, a respeito dos aspectos que são de sua competência.

São Paulo, 6 de julho de 1970

(aa) Cons. LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
AMÉLIA AMERICANO D. CASTRO - Relatora
LUIZ CANTANHEDE FILHO
MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Pe. ALDEMAR MOREIRA PAULO GOMES ROMEO